



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Isaías Cândido Rodrigues		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Isaías Cândido Rodrigues, no município de Orós, INEP nº 23144360, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, homologa o regimento escolar e a nucleação com a Escola de Ensino Fundamental Juvino Patrício da Silva, INEP nº 23144386, sem interrupção, até 31.12.2015, e dá outras providências.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 6212800/2014	PARECER Nº 0611/2015	APROVADO EM: 08.07.2015

I – RELATÓRIO

Ana Maria Vieira Menezes, diretora da Escola de Ensino Fundamental Isaías Cândido Rodrigues, no município de Orós, por meio do processo nº 6212800/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação – CEE o recredenciamento da referida instituição de ensino e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, com sede no Conjunto Populares I, S/N, Bairro Centro, CEP: 63.527-000, no município de Orós, INEP nº 23144360.

Ana Maria Vieira Menezes, exerce o cargo de diretora, com licenciatura em Pedagogia em Regime Especial, Registro nº 327, com autorização para direção expedida pelo Parecer nº 1903/2013-CEE, até 31.12.2016, e como secretária escolar, Hilda Clemente Pereira, Registro nº 8904.

Presentes ao rol de documentos, Atestado de Segurança, assinado pelo engenheiro José Heriberto Moreira Pequeno, CREA 0607440511, e Atestado de Salubridade, assinado por Aurília Maria Figueiredo de Aquino Pequeno, Coordenadora da Vigilância Sanitária do Município.

O acervo bibliográfico é constituído de 1.960 títulos para um total de 215 alunos matriculados, revelando uma proporção de 9 livros por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE, e às deste Conselho.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0611/2015

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Isaiás Cândido Rodrigues, no município de Orós, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, à homologação do regimento escolar e à nucleação com a Escola de Ensino Fundamental Juvino Patrício da Silva, sem interrupção, até 31.12.2015, com base na Informação nº 0654/2015, da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire.

É importante esclarecer que essa instituição deverá providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, o pedido do próximo credenciamento com base na Resolução nº 451/2014, deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de julho de 2015.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE

Presidente do CEE